

## A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA

|                  |                                                                             |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 1.1. Denominação | Access Bank Angola, S.A.                                                    |
| 1.2. Endereço    | Avenida Gamal Abdel Nasser, Torre Victória Premium, Piso 0, Kinaxixi-Luanda |
| 1.3. Contactos   | +244 222 636 200   comunicacaocorporativa@accessbankplc.com                 |

### 2. Data da FTI

27/02/2025

## B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

### 1. DESIGNAÇÃO COMERCIAL DO PRODUTO

Conta à Ordem Woman

A Conta à Ordem Woman é uma conta bancária destinada especialmente às mulheres (maiores de idade) de todas as esferas sociais.

### 2. CONDIÇÕES DE ACESSO

- Mulheres particulares - com idade igual ou superior a 18 anos;

### 3. MODALIDADE

Conta à Ordem

### 4. MOEDA

Kwanza

### 5. CONSTITUIÇÃO DO DEPÓSITO

|                      |                                                 |
|----------------------|-------------------------------------------------|
| 5.1. Montante Mínimo | Conta à Ordem Woman (Particular): Kz 10 000,00. |
|----------------------|-------------------------------------------------|

|                      |               |
|----------------------|---------------|
| 5.2. Montante Máximo | Não aplicável |
|----------------------|---------------|

### 6. MANUTENÇÃO DO DEPÓSITO

|                                     |               |
|-------------------------------------|---------------|
| 6.1. Montante Mínimo (Se aplicável) | Não aplicável |
|-------------------------------------|---------------|

|                                     |               |
|-------------------------------------|---------------|
| 6.2. Montante Máximo (Se aplicável) | Não aplicável |
|-------------------------------------|---------------|

### 7. TAXA DE REMUNERAÇÃO

|           |               |
|-----------|---------------|
| 7.1. TANB | Não aplicável |
|-----------|---------------|

|           |               |
|-----------|---------------|
| 7.2. TANL | Não aplicável |
|-----------|---------------|

### 7.3. REMUNERAÇÃO A TAXA VARIÁVEL

|                  |               |
|------------------|---------------|
| 7.3.1. Indexante | Não aplicável |
|------------------|---------------|

|                                               |               |
|-----------------------------------------------|---------------|
| 7.3.2. Frequência de Revisão                  | Não aplicável |
| 7.3.3. Spread                                 | Não aplicável |
| 7.3.4. Forma de Arredondamento (Se aplicável) | Não aplicável |
| 8. CÁLCULO DOS JUROS                          |               |
| 8.1. Descrição                                | Não aplicável |
| 8.2. Cálculo e a Forma de Arredondamento      | Não Aplicável |
| 8.3. Cálculo com Base num Saldo Médio         | Não aplicável |
| 9. PAGAMENTO DOS JUROS                        |               |
| 9.1. Periodicidade                            | Não aplicável |
| 9.2. Forma de Pagamento                       | Não aplicável |
| 10. REGIME FISCAL                             |               |

Os juros estão sujeitos a retenção na fonte de imposto sobre aplicações de capitais (IAC). A taxa em vigor é de 10%.

#### 11. COMISSÕES E DESPESAS

Aplicam-se as comissões e despesas previstas em preçário para as contas de depósito à ordem.

#### 12. FACILIDADE DE DESCOBERTO

Não aplicável

#### 13. ULTRAPASSAGEM DE CRÉDITO

Não aplicável

#### 14. OUTRAS CONDIÇÕES

Sem restrição de número de saques

#### Opções de pagamento:

- Cartão de débito

#### Canais transaccionais

- Multicaixas;
- TPAs;
- Internet banking;
- Mobile Banking.

## 15. FUNDO DE GARANTIA DOS DEPÓSITOS

O Fundo de Garantia de Depósitos (F.G.D.) garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante (pessoas singulares e colectivas, residentes ou não residentes), desde que esse valor não ultrapasse AOA 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas), quer em moeda nacional quer em moeda estrangeira.

A garantia abrange os depósitos à ordem, depósitos com pré-aviso, depósitos a prazo, depósitos a prazo não mobilizáveis antecipadamente, depósitos poupança-habitação, depósitos de emigrantes, depósitos poupança reformados, depósitos poupança condomínio, depósitos representados por certificados de depósito e depósitos obrigatórios, bem como outros depósitos legalmente previstos.

De acordo com o Decreto Presidencial Nº 195/18, de 22 de Agosto, o reembolso é efectuado no prazo máximo de 3 meses a contar da data em que o Banco Nacional de Angola confirmar e comunicar ao F.G.D. a indisponibilidade dos depósitos, ou num prazo mais curto, se o F.G.D. puder fazê-lo com segurança.

## C. PRAZO DAS CONDIÇÕES DA FTI

As informações constantes deste documento são válidas durante a vigência do contrato.

### DECLARAÇÃO DE TOMADA DE CONHECIMENTO

Declaro que tomei conhecimento e concordo expressamente com o integral conteúdo dos termos e condições expressas na presente Ficha Técnica Informativa do Produto Financeiro (FTI) denominado Conta à Ordem Woman.

Declaro ainda ter perfeito conhecimento e compreender todos os riscos resultantes da subscrição do referido Produto Financeiro, dos quais foram devidamente ponderados e considerados na minha decisão de subscrever o Produto Financeiro em causa.

Tomei conhecimento e aceito as condições expressas nas Condições Gerais do produto:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_